

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a doação com encargo, de material terroso excedente, proveniente da terraplenagem do terreno destinado à implantação do novo Cemitério Público Municipal de São Martinho/SC, por meio de Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

1.1.1. O volume estimado é de **14.328,61 m³** de material, localizado na **Rua Germano Effting, Centro, São Martinho/SC**, com coordenadas UTM: **698.366,79 m E e 6.883.097,73 m S**.

1.1.2. A doação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Doação com Encargo**, que estabelecerá as condições de recebimento, transporte, destinação e prazos, observando-se que:

- a) **O Município será responsável pelo carregamento do material** no local de origem e pelo transporte apenas para destinos situados dentro do **raio máximo de 1.500 (mil e quinhentos) metros**, medido a partir desse ponto;
- b) Para locais situados **fora desse limite**, o encargo do transporte será de **responsabilidade integral do credenciado**;
- c) Os interessados deverão comprometer-se a realizar a destinação final do material, em local devidamente licenciado, na data estabelecida pela Administração, conforme cronograma de execução.
- d) O material deverá ser utilizado **exclusivamente para aterro e/ou nivelamento de terrenos**, em áreas devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente, sendo vedada qualquer destinação diversa ou descarte irregular.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.399/2024.

1.1.4. Órgão Gerenciador:

- a) Município de SÃO MARTINHO.

1.1.5. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a destinação ambientalmente adequada do material terroso (terra limpa) excedente da obra de terraplenagem do terreno do novo Cemitério Público Municipal.

O Município não possui área pública própria e licenciada para receber esse material, e sua permanência na área da obra comprometeria o andamento e o cronograma do empreendimento. Além disso, o material em questão é inservível para aplicação em vias públicas não pavimentadas ou em outros serviços públicos, não tendo qualquer serventia à Administração Municipal. Essa limitação impõe à Administração Pública a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

necessidade de adotar providências para assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados, sob pena de inviabilizar o andamento da obra de implantação do cemitério.

A solução por meio de chamada pública com doação com encargo assegura o cumprimento das normas ambientais, evita custos adicionais à Administração e permite o aproveitamento útil do material por terceiros devidamente licenciados. A doação encontra amparo no art. 87, II da Lei Orgânica, que dispensa a necessidade de autorização legislativa específica e concorrência pública em caso de doação, quando houver interesse público relevante justificado pelo Poder Executivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024, tendo como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidiou e justificou a adoção desta solução.

O ETP demonstrou a inexistência de área pública municipal licenciada para o recebimento do material, a inviabilidade de alternativas e a economicidade da presente solução.

O processo visa a doação com encargo do material, conforme o art. 76, inciso II, alínea 'a', e § 6º da Lei nº 14.133/2021, e a adoção do credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII. Ainda, o Art. 87, II da Lei Orgânica do Município de São Martinho complementa a base legal para a presente medida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em receber, a título de doação com encargo, o material terroso (terra limpa) excedente proveniente da obra pública de terraplenagem do terreno destinado à implantação do novo Cemitério Público Municipal de São Martinho/SC.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a extração do material durante a execução da terraplenagem, etapa integrante de contrato previamente firmado para a obra principal. O material excedente, caracterizado como terra limpa, será imediatamente direcionado para carregamento e transporte, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Doação com Encargo.

O Município assumirá:

- o carregamento do material no local de origem;
- o transporte para destinos situados dentro do raio máximo de 1.500 (mil e quinhentos) metros a partir do ponto de origem.

Para destinos situados fora desse limite, a responsabilidade integral pelo transporte, incluindo logística, mão de obra e equipamentos, será do credenciado.

Durante a execução, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização das operações de destinação, exigindo do donatário o cumprimento integral dos encargos assumidos, bem como de transporte, quando for o caso.

Para os casos em que o transporte for de responsabilidade do credenciado (acima de 1.500 metros), o material deverá ser integralmente transportado e devidamente destinado ao local final licenciado, na data



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

informada pela Administração, conforme cronograma de execução ao donatário. A fiscalização do cumprimento das obrigações será realizada por servidor formalmente designado, conforme o Decreto Municipal nº 4.399/2024.

Ao término do prazo de execução estabelecido no Termo de Doação com Encargo, considera-se encerrado o ciclo de vida do objeto, momento em que será verificada a conformidade da execução, a destinação final do material e o cumprimento das obrigações assumidas.

Esta solução promove:

- a destinação ambientalmente correta do material;
- a continuidade do cronograma da obra pública;
- a eliminação de custos adicionais para o erário;
- fins e uso de interesse social da população interessada;
- o atendimento às exigências legais, ambientais e administrativas, garantindo eficiência, economicidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para participar do presente Credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado eletronicamente por meio da plataforma Gov.br ou com certificação digital ICP-Brasil, informando a quantidade de material terroso (terra limpa) desejada, conforme modelo constante do “**Anexo A**” deste Termo.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for o caso;

5.1.3. Comprovante de residência, em sendo pessoa física;

5.1.4. Quando Pessoa Jurídica, Registro comercial no caso de firma individual; Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e última alteração (se houver) em vigor**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. **Licenciamento Ambiental do Local de Destino:** apresentar licença ambiental válida ou documento equivalente, expedido por órgão competente, que comprove que a área indicada está apta a receber material terroso (terra limpa) para fins de aterro e/ou nivelamento;

5.1.6. **Distância do Local de Destino:** demonstrar, com base em coordenadas geográficas e ferramenta de georreferenciamento, se o local de destino está situado dentro ou fora do raio de 1.500 (mil e quinhentos) metros a partir do ponto de origem, para definição da responsabilidade pelo transporte.

5.2. Os demais documentos referentes a habilitação, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ficam expressamente dispensados, em atenção ao disposto no art. 70, III e art. 76, II, 'a' da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.1. São de exclusiva responsabilidade do Município de São Martinho, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Realizar o credenciamento por chamamento público conforme as regras estabelecidas;
- b) Assinar o Termo de Doação com Encargo;
- c) Ser responsável pelo carregamento do material no local de origem;
- d) Ser responsável pelo transporte para destinos situados dentro do raio de 1.500 metros;
- e) Designar formalmente fiscal para o acompanhamento e fiscalização;
- f) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- g) Manter a transparência e a conformidade legal em todo o processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/DONATÁRIO

7.1. São de exclusiva responsabilidade do Credenciado/Donatário, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Cumprir integralmente os requisitos de habilitação, qualificação previstos neste instrumento;
- b) Assinar o Termo de Doação dentro do prazo estipulado;
- c) Manter, durante toda a execução do Termo de Doação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- d) Cumprir com a destinação final do material no terreno licenciado;
- e) Ser responsável pelo transporte e descarga para locais situados fora do raio de 1.500m, incluindo logística, mão de obra e equipamentos, bem como por quaisquer danos ou acidentes que possam ocorrer durante as operações de carga, transporte e descarga.
- f) Utilizar o material exclusivamente para aterro e/ou nivelamento de terrenos, em áreas devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente;
- g) Submeter-se à fiscalização da Administração;

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As etapas de execução compreendem:

a) **Designação de Fiscal** – o fiscal designado atuará no acompanhamento direto da execução, realizando vistorias, controlando quantitativos, verificando a destinação final declarada e registrando ocorrências no processo administrativo.

b) **Carregamento e Transporte do Material** – o material terroso (terra limpa) será carregado pelo Município no local de origem e transportado pela Administração apenas para destinos situados dentro do raio máximo de 1.500 (mil e quinhentos) metros. Para destinos situados fora desse limite, todo o transporte será de responsabilidade exclusiva do credenciado, incluindo equipe, equipamentos e custos. **Em ambos os casos, o carregamento será realizado pelo Município.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

c) **Destinação Ambientalmente Adequada** – o material deverá ser destinado exclusivamente para aterro e/ou nivelamento de terrenos devidamente licenciados, sendo vedada qualquer destinação diversa ou descarte irregular.

d) **Fiscalização e Registro da Execução** – o fiscal acompanhará as operações de transporte e destinação, garantindo que sejam cumpridas as obrigações do termo e as exigências ambientais, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento.

e) **Encerramento da Execução** – Ao término do prazo estabelecido ou após a destinação final integral do volume previsto no termo, o fiscal emitirá relatório final atestando o cumprimento das condições pactuadas no Termo de Doação com Encargo, encerrando formalmente a execução.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Martinho/SC.

9.2. A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s), ou por seus substitutos devidamente nomeados.

9.3. O fiscal acompanhará a execução para assegurar que todas as condições estabelecidas no Termo de Doação com Encargo sejam cumpridas, garantindo a correta destinação do material, dentro dos prazos e padrões exigidos pela Administração.

9.4. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento do processo todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados e as medidas necessárias para sua regularização.

9.5. Constatada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação ao donatário, fixando prazo para a correção.

9.6. O fiscal informará ao gestor do termo, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

9.7. Caso surjam ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo.

9.8. Em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente para buscar a solução do problema, reportando ao gestor do termo para adoção das medidas cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O gestor será responsável por coordenar a atualização e a manutenção do processo administrativo de acompanhamento e fiscalização da execução, assegurando a conformidade com o Decreto Municipal nº 4.399/2024 e com a Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

10.1. Por se tratar de Chamamento Público para credenciamento para doação de material inservível, sem custo para a Administração Pública, não há valor estimado de contratação a ser desembolsado pelo Município.

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Termo de Doação com Encargo será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

12. DA GARANTIA

Não será exigida garantia, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento de doação, sem contraprestação financeira por parte do Município.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento estará aberto a todos os interessados que apresentarem a documentação exigida, podendo haver múltiplos beneficiários, desde que atendam aos critérios e limites definidos no edital.

13.2. Critérios de distribuição: O atendimento das solicitações será realizado por ordem de inscrição, com base na data e hora do protocolo. A quantidade disponível será distribuída de forma proporcional, em um sistema de rodízio, entre os interessados, considerando o volume solicitado por cada um, até que a quantidade total de material seja esgotada. Cada credenciado será automaticamente excluído da lista de espera quando o volume total recebido atingir o limite inicialmente solicitado.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de credenciamento para doação de bem inservível, sem contraprestação financeira por parte do Município. Assim, não há valor estimado a ser despendido pela Administração.

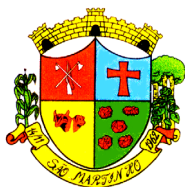
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação é classificada como não onerosa para a Administração Municipal, uma vez que não envolve contraprestação financeira aos credenciados e não gera a necessidade de empenho ou dotação orçamentária específica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O donatário que descumprir quaisquer obrigações previstas no Termo de Doação com Encargo ficará sujeito a eventuais sanções administrativas, observados os procedimentos de notificação e direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

São Martinho, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Matrícula 1120/1

DAIANE FERNANDES CORRÊA

Diretora de Planejamento

Matrícula 10901





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado em papel timbrado, quando pessoa jurídica, ou assinado pelo interessado quando pessoa física)

À

Prefeitura Municipal de São Martinho/SC

Departamento de Licitações

Assunto: Requerimento de Credenciamento – Chamamento Público nº ____/2025.

Eu, **[nome completo do interessado]**, inscrito no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]** ou CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/0001-xx]**, residente e domiciliado/sediado à **[endereço completo]**, por meio deste, venho requerer minha inscrição no **Chamamento Público nº ____/2025**, que tem por objeto a **doação com encargo de material terroso excedente, oriundo da terraplenagem do terreno destinado à implantação do novo Cemitério Público Municipal de São Martinho/SC**, nos termos do Edital publicado.

Para tanto, apresento, em anexo, a documentação exigida, bem como informo a quantidade pretendida de **[] m³ (metros cúbicos)** de material terroso (terra limpa), conforme minha demanda e em conformidade com as regras de distribuição previstas no Termo de Referência.

Declaro, sob as penas da lei, tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente;

Nestes termos,

Peço deferimento.

São Martinho/SC, [data].

[Nome completo do interessado]

CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx]

(ou, no caso de pessoa jurídica)

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [xx.xxx.xxx/0001-xx]

Representante Legal: **[nome]** – CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx]